



Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte Sepol/DRF/BHE

TERMO ADITIVO 01/2017

CONTRATO DRF/BHE nº 01/2017 (UASG 170089) – de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva que celebram a UNIÃO, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG e a empresa A Força Comercial e Serviços EIRELI

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada à Av. Olegário Maciel, nº 2.360, bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-112; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, CNPJ 00.394.460/0097-93, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, CPF nº 578.580.636-34, Chefe do Serviço de Programação e Logística, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 2 (dois) postos de Ajudante de Eletricista e 2 (dois) postos de Técnico em Refrigeração para compor a Equipe Técnica, com previsão de início em 25 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a necessidade do acréscimo de postos ao Contrato, com previsão para início em 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor total do acréscimo corresponde a **R\$ 126.787,17** (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Considerando os acréscimos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global do contrato passará de **R\$ 3.707.802,90** (três milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos) para **R\$ 3.834.590,07** (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

O percentual total dos acréscimos corresponde a **3,42**% <u>do valor inicial global do contrato</u>, e encontra-se dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da respectiva Unidade Gestora 170089 (DRF/BHE), Gestão 00001 (Tesouro Nacional), Natureza de Despesa 339039 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.





Secretaria da Receita Federal do Brasil Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte Sepol/DRF/BHE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte e somente terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE nº 01/2017. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por DANIELA DOS SANTOS FERREIRA em 28/09/2017 11:34:00.

Documento autenticado digitalmente por DANIELA DOS SANTOS FERREIRA em 28/09/2017.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO MONTINI DA SILVA XAVIER em 28/09/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIELA DOS SANTOS FERREIRA em 24/10/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP24.1017.11477.3ENT

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 980FAECEDE3298ACE293BA8C19D2F97566411102FFB31AA0E044133A9EE40657